



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9773/ E-mail: cap.propg@contato.ufsc.br

Memorando Circular nº 11/2017/PROPG

Florianópolis, 08 de maio de 2017.

Aos Coordenadores e Chefes de Expediente dos Programas de Pós-Graduação

Assunto: **Publicação do Novo Marco Regulatório da Pós-Graduação Stricto Sensu**

1. A PROPG informa que no dia 03 de maio de 2017 foi publicada no [Boletim Oficial da UFSC](#) a Resolução nº 95/CUn/2017, de 04 de abril de 2017, a qual representa o novo marco regulatório da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFSC.
2. Visando orientar os Programas de Pós-Graduação acerca das ações necessárias à adequação à nova Resolução, encaminhamos o seguinte cronograma:

Encaminhamento pela PROPG da minuta dos novos regimentos para uso pelos Programas	Até 12/05/2017	Responsável: PROPG
Envio das minutas dos Regimentos pelos Programas para análise da CAP/PROPG	Até 12/06/2017	Responsável: PPG
Envio dos Processos Digitais com o novo Regimento para CPG	Até 12/07/2016	Responsável: PPG

3. Ratificamos que até o dia 03 de agosto de 2017, todos os Programas de Pós-Graduação já deverão estar com o novo regimento em consonância com a Resolução nº 95/CUn/2017.
4. O fluxo para aprovação do novo regimento dos Programas seguirá o procedimento já vigente, conforme [Memorando Circular nº 18/PROPG/2016](#).

5. A Resolução nº 95/CUn/2017 encontra-se anexa a este memorando e, oportunamente será encaminhada convocação aos coordenadores e chefes de expedientes para dirimir possíveis dúvidas.

6. Os principais advenços trazidos pela Resolução nº 95/CUn/2017 encontram-se abaixo listados, contudo, é fundamental a leitura e divulgação entre os discentes, docentes e servidores da pós-graduação do texto completo:

Dos Credenciamentos	<p>O credenciamento, assim como o recredenciamento, será válido por até quatro anos e deverá ser aprovado pelo Colegiado Delegado.</p> <p>Poderão ser credenciados como orientadores todos os professores credenciados no programa, de acordo com os seguintes critérios: I – nos mestrados profissionais, aqueles docentes previstos na regulamentação do SNPG; II – no doutorado, aqueles docentes que tenham obtido seu doutoramento há no mínimo 3 (três) anos e que já tenham concluído com sucesso no mínimo duas orientações de mestrado ou uma de doutorado.</p>
Da Duração dos Cursos de Mestrado e Doutorado	<p>Os cursos de mestrado terão a duração mínima de doze e máxima de vinte e quatro meses, e os cursos de doutorado a duração mínima de dezoito e máxima de quarenta e oito meses.</p> <p>Estes prazos podem ser acrescidos em até 50% (cinquenta por cento), mediante mecanismos de trancamento e prorrogação, excetuadas a licença-maternidade e as licenças de saúde devidamente comprovadas por laudo da junta médica da UFSC, contudo, esta regra não se aplica a estudantes de mestrado ingressantes em anos anteriores a 2015.</p>
Da Prorrogação e Trancamento	<p>Para os alunos com ingresso em 2017, a soma dos períodos de prorrogação e trancamento deverá ser limitada a 12 (doze) meses para o mestrado (acadêmico e profissional) e 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado. Dessa forma, alunos que já tenham o registro de trancamento no CAPG por um período de 12 meses, por exemplo, não poderão ter registro de prorrogação cadastrado.</p> <p>Assim: MESTRADO = Prorrogação + Trancamento = 12 meses DOUTORADO = Prorrogação + Trancamento = 24 meses</p>

<p>Da Mudança de Nível</p>	<p>Por solicitação do professor orientador, devidamente justificada, o estudante matriculado em curso de mestrado poderá mudar de nível, para o curso de doutorado, respeitados os seguintes critérios:</p> <p>I – ser aprovado em exame de qualificação específico para mudança de nível, até o décimo oitavo mês do ingresso no curso, por meio de defesa do projeto de tese e da arguição por banca de examinadores, a ser designada pelo colegiado delegado;</p> <p>II – ter aproveitamento escolar com média superior a 8,5 (oito vírgula cinco);</p> <p>III – para o estudante nas condições do caput deste artigo, o prazo máximo para o doutorado será de 60 (sessenta) meses, computado o tempo despendido com o mestrado, observado o parágrafo único do art. 29.</p> <p>Parágrafo único. Excepcionalmente, nos casos de conversão de bolsa, o estudante deverá cumprir as exigências da agência financiadora.</p> <p>Para os alunos ingressantes antes de 2017, a mudança de nível será aplicado aos acadêmicos que tenham aproveitamento em disciplinas superior a 85% (oitenta e cinco por cento).</p>
<p>Do Aproveitamento em Disciplinas</p>	<p>Para os alunos com ingresso em 2017 e anos posteriores a este, o aproveitamento em disciplinas será dado por notas de 0 (zero) a 10,0 (dez), considerando-se 7,0 (sete) como nota mínima de aprovação.</p> <p>Para os alunos com ingresso anterior a 2017, o aproveitamento em disciplinas continuará sendo por conceitos, a fim de manter os históricos acadêmicos dos alunos. Entretanto, o lançamento pelo professor ou secretaria, no CAPG ou no Moodle será em notas, as quais deverão ser convertidas automaticamente pelo CAPG</p>
<p>Das Condições para Orientação</p>	<p>Todo estudante terá um professor orientador, segundo normas definidas no regimento do programa de pós-graduação.</p> <p>§ 1º O número máximo de orientandos por professor, em qualquer nível, deverá respeitar as diretrizes do SNPG.</p> <p>§ 2º O estudante não poderá ter como orientador:</p> <p>I – cônjuge ou companheiro (a);</p> <p>II – ascendente, descendente ou colateral até o terceiro grau, seja em parentesco por</p>

	consanguinidade, afinidade ou adoção; III – sócio em atividade profissional.										
Das Bancas Examinadoras	I – a banca de mestrado será constituída por, no mínimo, dois membros examinadores titulares , sendo ao menos um deles externo ao Programa; II – a banca de doutorado será constituída por, no mínimo, três membros examinadores titulares , sendo ao menos um deles externo à Universidade.										
Do Resultado da Defesa	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Resultado da Defesa</th> <th>Nº de dias para entrega da versão final</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Aprovada</td> <td>Até 30 dias</td> </tr> <tr> <td>Aprovada com Modificações</td> <td>Até 60 dias</td> </tr> <tr> <td>Aprovação Condicionada a Modificações Substanciais</td> <td>Até 90 dias para o mestrado e até 120 dias para o doutorado</td> </tr> <tr> <td>Reprovado</td> <td>Não se aplica</td> </tr> </tbody> </table>	Resultado da Defesa	Nº de dias para entrega da versão final	Aprovada	Até 30 dias	Aprovada com Modificações	Até 60 dias	Aprovação Condicionada a Modificações Substanciais	Até 90 dias para o mestrado e até 120 dias para o doutorado	Reprovado	Não se aplica
Resultado da Defesa	Nº de dias para entrega da versão final										
Aprovada	Até 30 dias										
Aprovada com Modificações	Até 60 dias										
Aprovação Condicionada a Modificações Substanciais	Até 90 dias para o mestrado e até 120 dias para o doutorado										
Reprovado	Não se aplica										

Atenciosamente,

Renata Pacheco
 Coordenadora
 Coordenadoria de Acompanhamento de Programas - CAP
 Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PROPG